



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

Câmara Municipal de Vista Serrana - PB
Aprovado em - 1ª 2ª 3ª Votação
Em 15/03/2024 às 15:10 h.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07/2024, VISTA SERRANA (PB), 25 DE MARÇO DE 2024.

RECEBIDO EM
96 / 03 / 2024
Assinatura

cria gratificação em favor dos profissionais médicos do programa do governo federal "estratégia saúde da família (ESF)", pertencentes aos quadros do município de Vista Serrana, estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, PEDINDO URGÊNCIA NA MATÉRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Vista Serrana – PB, autorizado a pagar uma gratificação denominada de "GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO" em favor dos profissionais médicos do PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), com atuação no âmbito do Município de Vista Serrana.

Art. 2º. A gratificação autorizada no artigo 1º e quantificada no Anexo Único desta Lei será paga mensalmente, por tempo determinado, até que entre em vigor nova Estrutura Administrativa que contemple novos salários, para os profissionais aqui elencados, sendo a mesma destinada por categoria médico do ESF, quadro efetivo, com quitação em conformidade com o exercício funcional, além do vencimento básico, que vem sem reajuste do vencimento básico desde janeiro de 2017, cujo valor deste, que é de R\$ 12.000,00, atualizado pelo IPCA-E chegaria nesta data a R\$ 17.200,85, porém, por impossibilidade de aumento no ano da eleição, se faz a recomposição salarial de parte do valor que seria devido, com uma gratificação de R\$ 3.000,00, tudo conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º. A gratificação constante nos artigos 1º e 2º será devida somente aos profissionais definidos nesta Lei, que integrarem o quadro permanente da municipalidade, com efetivo exercício de suas atividades e nas obrigações legais dele decorrente, e, será quitada com verba destinada a despesa de pessoal constante no orçamento Municipal.

Parágrafo único: O servidor não perderá a gratificação constante nesta lei quando se afastar em virtude de férias, licença para casamento, participação em júri popular judicial, doação de sangue, nos 15 primeiros dias de licença de saúde, licença-gestante, licença-paternidade, licença-adoção, missão de interesse da administração pública, participação em congressos e cursos com afastamento autorizado pelo Poder Executivo, bem como outras situações legais que forem consideradas como de efetivo exercício, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativamente a partir de **01 de março de 2024**, valendo até que ocorra nova estrutura administrativa que contemple os servidores constantes nesta Lei com novos salários, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA – PB, 25 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito de Vista Serrana

Camara Municipal de Vila Rica
Assessoria em 12 de Março de 2024
Em

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024
DE 12 DE MARÇO DE 2024



PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024
PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024
PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

ASSISTENTE
Assessoria

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024
PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024
PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024
PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024
PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024
PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024
PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL

CARGO	GRATIFICAÇÃO DEFINIDA NESTA LEI EM R\$	CARGA HORÁRIA
Médico do ESF	3.000,00	40 horas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA – PB, 25 DE MARÇO DE 2024.

Sérgio Garcia da Nobrega
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito de Vista Serrana



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 13/2024

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniu se aos 15 de abril de 2024, sob a presidência do vereador LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de resolução Nº 07/2024, de iniciativa do executivo, de 25 de março de 2024. CRIA GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL “ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)”, PERTENCENTES AOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 15 de abril de 2024.

Vista Serrana - PB, 15 de abril de 2024.

LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA
Presidente

HUGO IZIDRO MONTEIRO
1º Membro

MARINETE LEITE
2º Membro



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 09/2024

COMISSAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Reuniu se aos 15 de abril de 2024, sob a presidência do vereador HUGO IZIDRO MONTEIRO, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de resolução Nº 07/2024, de iniciativa do executivo, de 25 de março de 2024. CRIA GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL “ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)”, PERTENCENTES AOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 15 de abril de 2024.

Vista Serrana - PB, 15 de abril de 2024.

Hugo Izidro Monteiro

HUGO IZIDRO MONTEIRO

Presidente

Clenilson Monteiro da Silva

CLENILSON MONTEIRO DA SILVA

1º Membro

Leodiezio Rodrigues Ferreira

LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA

2º Membro



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 04/2024

COMISSAO DE SAÚDE PÚBLICA, EDUCAÇÃO, CULTARA, MEIO
AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniu se aos 15 de abril de 2024, sob a presidência do vereador LUANNA CIBELY GARCIA DA NOBREGA DE MELO, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de lei Nº 07/2024, de iniciativa do executivo, de 25 de março de 2024. CRIA GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL “ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)”, PERTENCENTES AOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 15 de abril de 2024.

Vista Serrana - PB, 15 de abril de 2024.

Luanna Cibely Garcia Nobrega de Melo

LUANNA CIBELY GARCIA DA NOBREGA DE MELO

Presidenta

Marinete Leite

MARINETE LEITE

1º Membro

Evaldo M. da Silva

IVALDO MEDEIROS DA SILVA

2º Membro